



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/2025
Dispensa de Licitação nº 12/2025
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, por meio do Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	SEGURO AUTOMOTIVO	30127	Serviço	02 veículos segurados pelo período de 12 meses

O objeto acima descrito será para atendimento dos seguintes veículos oficiais:

	VEÍCULO	COR	PLACA	ANO/MODELO
01	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	PRETO	TJR 0I33	2025
02	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	PRETO	TKJ 5J93	2025

Do detalhamento do objeto. O seguro automotivo de cada veículo deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

COBERTURA
COLISÃO; INCÊNDIO; ROUBO; FURTO. No mínimo de 100% da FIPE.
DANOS MATERIAIS No mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)
DANOS CORPORAIS No mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
CARRO RESERVA No mínimo 30 (trinta) dias
VIDROS Vidro para-brisa, vidro traseiro, faróis convencionais, faróis de LED, lanternas convencionais, lanternas LED, vidros laterais, retrovisores, cobrindo tanto reparos quanto substituições em caso de danos.
MORTE (POR PASSAGEIRO) No mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais)
INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO) No mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais)
SERVIÇO DE GUINCHO No mínimo de 1.000 (mil) km
SERVIÇO DE EMERGÊNCIA

Página 1 de 7

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Chaveiro, troca de pneus e envio de combustível emergencial.
--

OBSERVAÇÃO 01: A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e nova, ou que, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.
--

Data Limite para apresentação das propostas: 31/07/2025 às 09:00 horas

Critério de Julgamento: menor preço global

AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor estimado da contratação: R\$ 5.658,41 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

A Proposta de Preços poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal da Igarapava - SP, Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava - SP, CEP: 14.540-000, ou, através do email: licitacao.camaraigarapava@gmail.com.

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Igarapava – SP: <https://www.igarapava.sp.leg.br/> e <https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/620>.

Igarapava, 25 de julho de 2025.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	SEGURO AUTOMOTIVO	30127	Serviço	02 veículos segurados pelo período de 12 meses

1.3.1 O objeto acima descrito será para atendimento do seguinte veículo oficial:

	VEÍCULO	COR	PLACA	ANO/MODELO
01	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	PRETO	TJR 0I33	2025
02	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	PRETO	TKJ 5J93	2025

1.3.2 Do detalhamento do objeto. O seguro automotivo de cada veículo deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

COBERTURA
COLISÃO; INCÊNDIO; ROUBO; FURTO. No mínimo de 100% da FIPE.
DANOS MATERIAIS No mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)
DANOS CORPORAIS No mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
CARRO RESERVA No mínimo 30 (trinta) dias
VIDROS Vidro para-brisa, vidro traseiro, faróis convencionais, faróis de LED, lanternas convencionais, lanternas LED, vidros laterais, retrovisores, cobrindo tanto reparos quanto substituições em caso de danos.
MORTE (POR PASSAGEIRO) No mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais)
INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO) No mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais)
SERVIÇO DE GUINCHO No mínimo de 1.000 (mil) km
SERVIÇO DE EMERGÊNCIA Chaveiro, troca de pneus e envio de combustível emergencial.
OBSERVAÇÃO 01: A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e nova, ou que, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Página 3 de 7

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

2. DA NORMAS DE REGÊNCIA

2.1. As contratações da Câmara Municipal de Igarapava são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021
- b) Resolução Privativa nº 06, 07 e 08/2023.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, os documentos de habilitação relacionados abaixo com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Habilitação jurídica

- 3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023, ou norma ulterior que verse sobre a temática.
- 3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

Página 4 de 7

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. DA PROPOSTA

5.1. A participação do fornecedor ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, conforme modelo em anexo.

5.2. O fornecedor interessado, após a Divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, poderá encaminhar a proposta do objeto ofertado pelo email (licitacao.camaraigarapava@gmail.com) ou na sede da Câmara Municipal de Igarapava, Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000 até 31/07/2025 às 09:00h.

5.2.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso, Termo de Referência e demais documentos anexos, serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

5.2.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

5.2.3. Todas especificações do objeto contidas na proposta, em especial, o preço, vinculam a contratada.

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A proposta ofertada, que passa a fazer parte integrante deste processo, vincula o proponente durante seu prazo de validade.

7.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Igarapava, 25 de julho de 2025.

Página 5 de 7

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

Página 6 de 7

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANEXO

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- 2 – JUSTIFICATIVA – ETP
- 3 – PESQUISA DE PREÇOS
- 3 -TERMO DE REFERÊNCIA
- 4 – TERMO DE NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)
- 5 – MODELO DE PROPOSTA
- 6 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROC. ADM. nº 14/2025
Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Igarapava
UASG	929976
SETOR SOLICITANTE	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL	Jéssica da Silva Freitas
CARGO	Diretora Administrativa
MATRÍCULA	630-3
E-MAIL	diretor@igarapava.sp.leg.br
TEL.	(16) 3172-1023

1. OBJETO¹

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.

SERVIÇO NÃO CONTINUADO	()
SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	(X)
SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	()
MATERIAL DE CONSUMO	()
MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO	()

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SE RV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	----------------------	-------------------------	------------	----------------------	-------------------

¹ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[...]

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

01	SEGURO AUTOMOTIVO	30127	Serviço	02 veículos segurados pelo período de 12 meses	2.829,20	5.658,41
VALOR TOTAL					R\$ 5.658,41	

1.1.1 O objeto acima descrito será para atendimento dos seguintes veículos oficiais:

	VEÍCULO	COR	PLACA	ANO/MODELO
01	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	PRETO	TJR 0I33	2025
02	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	PRETO	TKJ 5J93	2025

1.2 Do detalhamento do objeto. O seguro automotivo de cada veículo deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

COBERTURA

COLISÃO; INCÊNDIO; ROUBO; FURTO.

No mínimo de 100% da FIPE.

DANOS MATERIAIS

No mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

DANOS CORPORAIS

No mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

CARRO RESERVA

No mínimo 30 (trinta) dias

VIDROS

Vidro para-brisa, vidro traseiro, faróis convencionais, faróis de LED, lanternas convencionais, lanternas LED, vidros laterais, retrovisores, cobrindo tanto reparos quanto substituições em caso de danos.

MORTE (POR PASSAGEIRO)

No mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais)

INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO)

No mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais)

SERVIÇO DE GUINCHO

No mínimo de 1.000 (mil) km

SERVIÇO DE EMERGÊNCIA

Chaveiro, troca de pneus e envio de combustível emergencial.

OBSERVAÇÃO 01: A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e nova, ou que, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

PARCELAMENTO DO OBJETO

1.3 O parcelamento do objeto não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Na contratação específica de seguro automotivo, o parcelamento da contratação não é adequado. A natureza do objeto, seguro automotivo, é um serviço que precisa ser contratado de forma unificada, pois envolve a cobertura da frota em uma única apólice. O fracionamento desse serviço em diferentes contratos ou apólices poderia comprometer a uniformidade das coberturas, além de, a contratação de múltiplas seguradoras geraria disparidade nas condições contratuais e de atendimento e de dificuldades na coordenação e execução do serviço, comprometendo a eficiência e a continuidade da proteção dos veículos. Não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O não parcelamento não impede a competitividade. O parcelamento é técnica e economicamente inviável para a Administração Pública e para os fornecedores interessados, em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º §3º da Resolução Privativa nº 06/2023 e Art. 6º, §3º da Resolução Privativa nº 08/2023, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.

DO PREÇO ESTIMADO

1.4 O preço estimado compreende a média dos preços unitários contidas nas pesquisas de preços na Pesquisa de Preços (compras.gov.br) e Pannel de Preços do Governo (paineldeprescos.planejamento.gov.br), em conformidade com o Art. 3º da Resolução Privativa nº 08/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

1.5 A metodologia de cálculo realizado pela média que corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõe a pesquisa, conforme Art. 3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO²

Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>

² Art. 11, Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

2.1 A contratação em questão se faz necessária para continuidade da preservação do patrimônio público, garantindo proteção financeira contra danos aos veículos que compõe a frota da Câmara Municipal de Igarapava.

Os usos dos veículos são para o cumprimento de diversas atividades administrativas, bem como as atividades parlamentares como visitas técnicas, viagens oficiais, reuniões, entre outros. Sendo que, o atendimento e continuidade dos serviços públicos e das atividades legislativas, administrativas e institucionais, viagens oficiais para busca de recursos e pautas de interesse do município é de interesse público.

Justifica-se a necessidade de cobertura de seguro automotivo com assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos de modo a oferecer maior segurança aos condutores e passageiros durante os trajetos percorridos em atividades correlatas do órgão público.

As execuções dos serviços pretendidos atendem aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

A presente contratação observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

A publicidade dos atos administrativos referente à presente contratação assegura a transparência e o controle social.

A quantidade a ser adquirida foi definida com base na quantidade de veículos passaram a compor a frota municipal (veículos novos), ou seja, 02 novos veículos, e o prazo mínimo de 12 (doze) meses para a vigência do seguro. A quantidade a ser adquirida é justificada em função do atendimento e utilização do veículo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

3.1 A estimativa de quantidade e valores da contratação está prevista no Item 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, cujo o valor total estimado é de R\$ 5.658,41 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) para o exercício de 2025.

4. MODALIDADE INICIALMENTE PRETENDIDA DA CONTRATAÇÃO³

³ Art. 28, Lei nº 14.133/2021. São modalidades de licitação:

- I – pregão;
- II – concorrência;
- III – concurso;
- IV – leilão;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

4.1 A contratação poderá ser realizada por CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA, em razão do VALOR, conforme dispõe o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O valor limite foi atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para o montante de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Pregão	()
Concorrência	()
Concurso	()
Diálogo Competitivo	()
Contratação Direta - Dispensa	(X)
Contratação Direta - Inexigibilidade	()

4.2 Para fins da presente contratação, constatou-se a não contratação da mesma natureza no presente exercício.

4. VINCUNLAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

4.1 A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

5. PREFERÊNCIA ME E EPP

5.1 Não será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte previstas no Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2 O não atendimento da preferência se justifica pela vedação legal constante no Art. 3º, §3º, §4º, VII da Lei nº 123/2006 no qual veda o benefício de tratamento jurídico diferenciado para empresas que exerçam atividades de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

5.3 A preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 não será aplicada nas hipóteses do Art. 49 da referida lei.

6. ETP E ANÁLISE DE RISCOS

V – diálogo competitivo.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

6.1 Na análise do presente procedimento, com fundamento no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar.

6.2 A apresentação do ETP é facultativa, conforme Art. 6º da Resolução Privativa nº 08/2023 e Art. 7º da Resolução Privativa nº 06/2023, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.

6.3 As informações constantes nos artefatos documentais que compõem a instrução procedimental são as necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público provendo a devida segurança transacional.

6.3 A ausência do ETP (Estudo Técnico Preliminar) justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, a descrição da necessidade da contratação constantes nos documentos, bem como a exposição dos motivos e as descrições pormenorizadas presentes nos demais instrumentos (Termo de Referência)

7. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação tem a previsão inicial de ser realizada em julho/2025.

8. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

8.1 Em razão da não existência do Plano Anual de Contratações em 2025, a referida contratação não está prevista em plano.

8.2 As despesas relacionadas na presente contratação estão previstas no Orçamento do exercício de 2025.

9. VIGÊNCIA

9.1 Prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2 O prazo de início da execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação de fornecimento / serviço pelo contratado e emissão da apólice e prosseguirá por 12 (doze) meses.

9.2.1 A solicitação de fornecimento / serviço especificará o item, quantidade e a respectiva unidade de medida, no prazo determinado para execução do objeto.

9.2.2 Caso não seja possível a executar o serviço na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

9.3 Prazo de liquidação do pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, em conformidade com art. 187 da Lei 14.133/2021 e art. 6º e seguintes da Instrução Normativa nº 77/2022.

9.4 Prazo do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente desde que tenha sido finalizado a liquidação de despesa.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 A presente contratação tem prioridade de contratação nível médio.

11. RESPONSÁVEIS:

Jéssica da Silva Freitas – Diretora Administrativa – Setor Requisitante

Carlos Roberto Rodrigues Lima – Presidente – Autoridade Competente.

JÉSSICA DA SILVA FREITAS

Diretora Administrativa
REQUISITANTE

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a contratação, encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES, conforme proposto.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Presidente
AUTORIDADE COMPETENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS
Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
PROC. ADM. nº 14/2025

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Igarapava
UASG	929976

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP., nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	SEGURO AUTOMOTIVO	30127	Serviço	02 veículos segurados pelo período de 12 meses

1.1.1 O objeto acima descrito será para atendimento dos seguintes veículos Oficial:

	VEÍCULO	COR	PLACA	ANO/MODELO
01	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	PRETO	TJR 0133	2025
02	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	PRETO	TKJ 5J93	2025

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e da análise de riscos.

2.2 Ainda sim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa
REQUISITANTE

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava
AUTORIDADE COMPETENTE

Página 1 de 1

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa
21/2025

UASG
929976

Status
Concluída

Editado por
JESSICA DA SILVA FREITAS

Título: Proc. Adm. 14/2025 - Seguro Automotivo para veículos da frota

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.658,4150

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
30127 - Seguro Automotivo

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade
2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 6,8982%

Desvio Padrão: 195,1658

Maior Preço: R\$ 3.010,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 2.895,0000	23/07/2025	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.499,8300	14/07/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.912,0000	10/07/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.010,0000	10/07/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

DO PREÇO INEXEQUÍVEL E SOBREPREÇO

Levantamento de preços praticados no mercado para o produto. Cálculo da média aritmética dos valores para obtenção de valor de referência que representa o preço médio praticado no mercado para o produto ou serviço para aplicação das margens de tolerância para identificar preços que estão significativamente abaixo ou acima da média dos valores.

Percentual	Tipo de Preço
Acima de 30% da média	Sobrep preço
Abaixo 70% da média	Preço Inexequível

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	SOBREP REÇO	PREÇO INEXEQUÍVEL
01	SEGURO AUTOMOTIVO	Unidade / Serviço	02	2.829,20	3.677,96	1.980,44
DO PREÇO MÉDIO TOTAL (GLOBAL)				5.658,41	7.355,92	3.960,88

DA MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AFERIÇÃO DE SOBREP REÇO E PREÇO INEXEQUÍVEL

Fundamento Legal: Art. 6º LVI e Art. 11, II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 4º, §1º da Resolução Privativa nº 08 /2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

Da transcrição dos fundamentos legais:

Art. 6º, Lei nº 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

LVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

Art. 11, Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

II - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Art. 4º, Resolução Privativa nº 08/2023 da Câmara Municipal de Igarapava. Para os fins do §1º do art. 4º, considera-se:

[...]

§ 1º. Para fins desta Resolução, será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA
SETOR REQUISITANTE

DAMIANA APARECIDA DOS REIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Relatório emitido em 24/07/2025 15:00

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADM. nº 14/2025

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Igarapava
UASG	929976

1. OBJETO¹						
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.						
SERVIÇO NÃO CONTINUADO					()	
SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA					(X)	
SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA					()	
MATERIAL DE CONSUMO					()	
MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO					()	
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SEGURO AUTOMOTIVO	30127	Serviço	02 veículos segurados pelo período de 12 meses	2.829,20	5.658,41
VALOR TOTAL					R\$ 5.658,41	
1.1.1 O objeto acima descrito será para atendimento dos seguintes veículos oficiais:						
	VEÍCULO	COR	PLACA	ANO/MODELO		

¹ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

01	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	PRETO	TJR 0I33	2025
02	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	PRETO	TKJ 5J93	2025

1.1.2 Do detalhamento do objeto. O seguro automotivo de cada veículo deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

COBERTURA

COLISÃO; INCÊNDIO; ROUBO; FURTO.

No mínimo de 100% da FIPE.

DANOS MATERIAIS

No mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

DANOS CORPORAIS

No mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

CARRO RESERVA

No mínimo 30 (trinta) dias

VIDROS

Vidro para-brisa, vidro traseiro, faróis convencionais, faróis de LED, lanternas convencionais, lanternas LED, vidros laterais, retrovisores, cobrindo tanto reparos quanto substituições em caso de danos.

MORTE (POR PASSAGEIRO)

No mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais)

INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO)

No mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais)

SERVIÇO DE GUINCHO

No mínimo de 1.000 (mil) km

SERVIÇO DE EMERGÊNCIA

Chaveiro, troca de pneus e envio de combustível emergencial.

OBSERVAÇÃO 01: A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e nova, ou que, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

1.1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Sistema Compras.gob.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

PARCELAMENTO DO OBJETO

1.3 O parcelamento do objeto não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Na contratação específica de seguro automotivo, o parcelamento da contratação não é adequado. A natureza do objeto, seguro automotivo, é um serviço que precisa ser contratado de forma unificada, pois envolve a cobertura da frota em uma única apólice. O fracionamento desse serviço em diferentes contratos ou apólices poderia comprometer a uniformidade das coberturas, além de, a contratação de múltiplas seguradoras geraria disparidade nas condições contratuais e de atendimento e de dificuldades na coordenação e execução do serviço, comprometendo a eficiência e a continuidade da proteção dos veículos. Não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O não parcelamento não impede a competitividade. O parcelamento é técnica e economicamente inviável para a Administração Pública e para os fornecedores interessados, em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º §3º da Resolução Privativa nº 06/2023 e Art. 6º, §3º da Resolução Privativa nº 08/2023, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.

1.4 O preço estimado compreende a média dos preços unitários contidas nas pesquisas de preços na Pesquisa de Preços (compras.gov.br) e Painel de Preços do Governo (paineldeprecos.planejamento.gov.br), em conformidade com o Art. 3º da Resolução Privativa nº 08/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

1.5 A metodologia de cálculo realizado pela média que corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõe a pesquisa, conforme Art. 3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

Subcontratação

1.6 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO²

2.1 A contratação em questão se faz necessária para continuidade da preservação do patrimônio público, garantindo proteção financeira contra danos aos veículos que compõe a frota da Câmara Municipal de Igarapava.

² Art. 11, Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Os usos dos veículos são para o cumprimento de diversas atividades administrativas, bem como as atividades parlamentares como visitas técnicas, viagens oficiais, reuniões, entre outros. Sendo que, o atendimento e continuidade dos serviços públicos e das atividades legislativas, administrativas e institucionais, viagens oficiais para busca de recursos e pautas de interesse do município é de interesse público.

Justifica-se a necessidade de cobertura de seguro automotivo com assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos de modo a oferecer maior segurança aos condutores e passageiros durante os trajetos percorridos em atividades correlatas do órgão público.

As execuções dos serviços pretendidos atendem aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

A presente contratação observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

A publicidade dos atos administrativos referente à presente contratação assegura a transparência e o controle social.

A quantidade a ser adquirida foi definida com base na quantidade de veículos passaram a compor a frota municipal (veículos novos), ou seja, 02 novos veículos, e o prazo mínimo de 12 (doze) meses para a vigência do seguro. A quantidade a ser adquirida é justificada em função do atendimento e utilização do veículo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

3.1 A estimativa de quantidade e valores da contratação está prevista no Item 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, cujo o valor total estimado é de R\$ 5.658,41 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) para o exercício de 2025

4. MODALIDADE PRETENDIDA DA CONTRATAÇÃO³

³ Art. 28, Lei nº 14.133/2021. São modalidades de licitação:

I – pregão;

II – concorrência;

III – concurso;

IV – leilão;

V – diálogo competitivo.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

4.1 A contratação poderá ser realizada por CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA, em razão do VALOR, conforme dispõe o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O valor limite foi atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para o montante de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Pregão	()
Concorrência	()
Concurso	()
Diálogo Competitivo	()
Contratação Direta - Dispensa	(X)
Contratação Direta - Inexigibilidade	()

4.2 2 Para fins da presente contratação, constatou-se a não contratação da mesma natureza no presente exercício.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Igarapava – SP.

5.2 No presente exercício, a contratação será atendida pelas seguintes dotações, com expressão do saldo atualizado quando da elaboração do presente Termo de Referência:

2 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
01 LEGISLATIVO
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
010110 Corpo Legislativo

01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0010 Processo Legislativo
01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas
08 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
01 LEGISLATIVO
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
010120 Serviços da Secretaria
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0011 Administração Legislativa
01 031 0011 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

018 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. PREFERÊNCIA ME E EPP

6.1 Não será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte previstas no Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2 O não atendimento da preferência se justifica pela vedação legal constante no Art. 3º, §3º, §4º, VII da Lei nº 123/2006 no qual veda o benefício de tratamento jurídico diferenciado para empresas que exerçam atividades de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

7. ETP E ANÁLISE DE RISCOS

7.1 Na análise do presente procedimento, com fundamento no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar.

7.2 A apresentação do ETP é facultativa, conforme Art. 6º da Resolução Privativa nº 08/2023 e Art. 7º da Resolução Privativa nº 06/2023, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.

7.3 As informações constantes nos artefatos documentais que compõem a instrução procedimental são as necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público provendo a devida segurança transacional.

7.4 A ausência do ETP (Estudo Técnico Preliminar) justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, a descrição da necessidade da contratação constantes nos documentos, bem como a exposição dos motivos e as descrições pormenorizadas presentes nos demais instrumentos (Termo de Referência e Contrato).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1 Os serviços a serem contratados deverão ter as seguintes características:

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEÍCULO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.

Página 6 de 23

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

O seguro automotivo deverá observar os seguintes requisitos mínimos para cada veículo:

COBERTURA

COLISÃO; INCÊNDIO; ROUBO; FURTO.

No mínimo de 100% da FIPE.

DANOS MATERIAIS

No mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

DANOS CORPORAIS

No mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

CARRO RESERVA

No mínimo 30 (trinta) dias

VIDROS

Vidro para-brisa, vidro traseiro, faróis convencionais, faróis de LED, lanternas convencionais, lanternas LED, vidros laterais, retrovisores, cobrindo tanto reparos quanto substituições em caso de danos.

MORTE (POR PASSAGEIRO)

No mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais)

INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO)

No mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais)

SERVIÇO DE GUINCHO

No mínimo de 1.000 (mil) km

SERVIÇO DE EMERGÊNCIA

Chaveiro, troca de pneus e envio de combustível emergencial.

OBSERVAÇÃO 01: A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e nova, ou que, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Pela natureza do serviço prestado, não há necessidade de exigência de garantia.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao resgate do veículo até o local indicado pela Câmara Municipal de Igarapava e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas.

9. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 Em razão da não existência do Plano Anual de Contratações em 2025, a referida contratação não está prevista em plano.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

9.2 As despesas relacionadas na presente contratação estão previstas no Orçamento do exercício de 2025.

10. VIGÊNCIA

10.1 Prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.1 É admitida a prorrogação por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.2. A vigência das apólices de seguro terá início às 00h00min da emissão da apólice e término às 23h59min do último dia da vigência do contrato.

10.1.3. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente a não interrupção da cobertura dos veículos segurados. A prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima prevista em edital, será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.1.4 Os preços são fixos e reajustáveis no prazo de um ano.

10.1.4.1 Na ocorrência de prazo superior a um ano, o preço poderá ser reajustado com a data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com as possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo índice IPCA-IBGE, conforme previsão do Art. 25, §7º e 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo de início da execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação de fornecimento / serviço pelo contratado e emissão da apólice e prosseguirá por 12 (doze) meses

10.3. A solicitação de fornecimento / serviço especificará o item, quantidade e a respectiva unidade de medida, no prazo determinado para execução do objeto.

10.4 Caso não seja possível a executar o serviço na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.5. A execução do serviço será durante toda a vigência do contrato. Deverá ser emitida apólice em formato digital e fornecido telefones de contato com a seguradora em eventual necessidade de acionamento. O veículo segurado pernoitará em garagem coberta e fechada com portão eletrônico no endereço sede da Câmara Municipal de Igarapava, sito à Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, com exceção da existência de viagens oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

10.6 Prazo de liquidação do pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, em conformidade com art. 187 da Lei 14.133/2021 e art. 6º e seguintes da Instrução Normativa nº 77/2022.

10.7 Prazo do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente desde que tenha sido finalizado a liquidação de despesa.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

11.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
11.1.1 Para esta contratação não há critérios previsão de critérios de sustentabilidade além dos constantes no Guia Nacional de contratações Sustentáveis.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.2 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O prazo de início da execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação de fornecimento / serviço pelo contratado e emissão da apólice e prosseguirá por 12 (doze) meses.

12.2 A solicitação de fornecimento / serviço especificará o item, quantidade e a respectiva unidade de medida, no prazo determinado para execução do objeto.

12.3 Caso não seja possível a executar o serviço na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.4 A execução do serviço será durante toda a vigência do contrato. Deverá ser emitida apólice em formato digital e fornecido telefones de contato com a seguradora em eventual necessidade de acionamento. O veículo segurado pernoitará em garagem coberta e fechada com portão eletrônico no endereço sede da Câmara Municipal de Igarapava, sito à Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, com exceção da existência de viagens oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

12.5 O serviço de seguro automotivo será prestado de forma contínua, com cobertura garantida durante todo o período de vigência do contrato, sem interrupções, abrangendo todos os veículos segurados conforme especificado na apólice.

12.6.1 O acionamento da assistência deverá ser feito de maneira ágil e eficiente, com canais de comunicação (telefones e digitais) disponibilizados para atendimento imediato.

12.7 Em caso de sinistro (colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, entre outros especificados no presente Termo de Referência.), a seguradora deverá providenciar a abertura do processo de indenização de forma célere, observando o prazo máximo estabelecido nas condições gerais do seguro para a análise e liquidação.

12.7.1 A escolha da oficina para reparos será de livre decisão do segurado, respeitando as condições especificadas na apólice, com a possibilidade de optar por oficinas referenciadas ou não referenciadas pela seguradora.

12.8 Os valores de franquias, conforme estabelecido na apólice, serão de responsabilidade do segurado em casos aplicáveis. A seguradora deve fornecer a discriminação dos valores de franquias a serem aplicados, como para reparo de casco, retrovisores, faróis, e demais itens especificados.

12.9 A seguradora deve garantir que todas as informações sobre procedimentos em caso de sinistro sejam claras e acessíveis ao segurado, incluindo documentação necessária e prazo para a conclusão dos serviços.

12.10 A execução do contrato será monitorada e fiscalizada pela equipe designada pela Câmara Municipal, que será responsável por garantir que os serviços sejam prestados de acordo com o contrato.

12.11 Relatórios e registros de incidentes, assistência prestada e sinistros deverão ser enviados periodicamente, ou sempre que solicitado, para garantir a transparência e eficiência do serviço contratado.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

13.5 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 As atividades de gestão e fiscalização dos contratos serão realizadas em conformidade com as disposições da Resolução nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava-SP:

FISCALIZAÇÃO

13.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.8 A fiscalização dos contratos deverá observar as disposições constantes na Resolução nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava-SP, especificamente artigos 21 e 22 e seguintes

Fiscal Técnico

13.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

13.9.1 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote medidas necessárias e saneadores, se for o caso.

Fiscal Administrativo

13.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habitação do contratado e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização.

Gestor de Contrato

13.11 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa dos contratos.

13.12 A gestão dos contratos deverá observar as disposições constantes na Resolução nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava- SP, especificamente, artigo 20 e seguintes:

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

14.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações e constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente de Administração, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.

14.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/fatura que no pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento de nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.8 O recebimento provisório e definitivo obedecerá da Resolução nº 06/2023 da Câmara Municipal de Igarapava – SP, em especial, no artigo 37.

LIQUIDAÇÃO

14.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10(dez) úteis dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em conformidade com Art. 187 da Lei 14.133/2021 e Art. 6º e seguintes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 47 DE NOVEMBRO DE 2022.

14.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

14.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essências do documento, tais como, caso aplicáveis:

13.11.1 O prazo de validade;

13.11.2 a data de emissão;

13.11.3 os dados do contratado e do órgão contratante;

13.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

13.11.5 o valor a pagar; e

13.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

14.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.14 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

14.15 Constando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente sua defesa.

14.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

14.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 20(vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal do documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizado a liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO

14.18 O pagamento será realizado por meio de ordem / transferência bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

14.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem / transferência bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

14.20 O contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

14.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.22 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão realizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice da Taxa Selic de correção monetária, em conformidade com o artigo 92, V da Lei nº 14.133/2021.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

FORMA DE FORNECIMENTO

15.2 A empresa contratada deverá fornecer o serviço de seguro automotivo para o veículo da frota da Câmara Municipal de Igarapava, garantindo a cobertura total do veículo, conforme descrito no Termo de Referência, com assistência 24 (vinte e quatro) horas em território nacional, incluindo, mas não se limitando aos seguintes serviços:

15.2.1 **Cobertura de Casco:** O seguro deve cobrir, no mínimo, 100% do valor do veículo com base na Tabela FIPE para casos de perda total, roubo, furto, incêndio e colisão.

15.2.2 **Cobertura para Danos a Terceiros:** Deve incluir cobertura para danos materiais e corporais a terceiros, conforme estabelecido na apólice.

15.2.3 **Assistência 24 Horas:** O contrato deve prever assistência emergencial em todo o território nacional, incluindo serviços como guincho (sem limite de quilometragem), troca de pneus, chaveiro, pane mecânica e pane elétrica.

15.2.4 **Cobertura de Vidros:** Deve prever cobertura para reparo e substituição de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

15.2.5 **Condições Gerais:** O serviço deverá ser prestado com disponibilidade integral, sem restrição de horário, e com acionamento via telefone, aplicativo ou plataforma online, a qualquer momento.

15.2.6 A execução dos serviços deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato e/ou emissão da apólice e a empresa deverá fornecer toda documentação comprobatória das coberturas contratadas. A empresa contratada deverá ainda garantir que todos os serviços prestados estejam de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

acordo com as normativas vigentes e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.3 Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quando à existência de sanção que impeça, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais.

15.3.1 As aferições das regularidades serão realizadas quanto aos tributos pertinentes ao objeto contratado.

15.3.2 Não será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte previstas no Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

15.3.3 O não atendimento da preferência se justifica pela vedação legal constante no Art. 3º, §3º, §4º, VII da Lei nº 123/2006 no qual veda o benefício de tratamento jurídico diferenciado para empresas que exerçam atividades de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

15.4 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.5 **Pessoa Física:** célula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força, de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional:

15.6 **Empresa Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

15.7 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt/empreendedor>

15.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da unidade da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.9 **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

15.10 **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

15.11 Filial, sucursal ou agência de Sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das pessoas Jurídicas ou no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

15.12 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de dezembro 1971.

15.13 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda outros documentos definidos pela secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11,802 de 28 de novembro de 2023, ou norma ulterior que verse sobre a temática.

15.14 Produtor Rural: matrícula no cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.17 Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGNF), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.18 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de serviço (FGTS);

15.19 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

15.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

15.21 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede de fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.22 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade e, cujo exercício contrata ou concorre;

15.23 Caso o fornecedor seja considerado inseto dos tributos Estadual Relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.25 Será dispensada a apresentação dos documentos de qualificação econômica financeira em razão do baixo valor, baixa complexidade do objeto e conforme fundamento legal do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.26 Será dispensada a apresentação dos documentos de qualificação técnica em razão do baixo valor, baixa complexidade do objeto e conforme fundamento legal do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 São obrigações do Contratante:

16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contrato, de acordo com o contrato ou outro instrumento que o substitua e seus anexos;

16.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado e corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato do termo de Referência.

16.7 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

16.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Igarapava -sp para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

16.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.10 A administração terá o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida prorrogação motivada, por até 01 (um) mês, em conformidade com art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e art. 26 da Resolução Privativa nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

16.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contrato no prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por até 01(um) mês, em conformidade com Art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 26 da Resolução Privativa nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

16.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações, deste contrato e em seus anexos, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

17.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

17.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 01(um) dia que antecede a data da entrega, os motivos impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informações por ele solicitados;

17.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo a qualquer dano causada a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou de garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

17.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

17.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contratado;

17.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução objeto contratual;

17.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

17.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelos fiscais do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021);

17.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.15 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II. Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “a” que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item I e II, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.2 Ante da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

19.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133, de 2021).

19.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4 A aplicação das sanções realizar-se-à em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contrato, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados com atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utiliza com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previsto neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, em nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de Publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 O contratado poderá ser extinto antes de cumpridas, as obrigações nele estipulada, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

20.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.1.2 A alteração Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido.

20.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.3.3 Indenizações e multas.

20.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de tempo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133/2021).

20.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contrato mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei. Nº 14.133, de 2021, e de mais normas federais aplicáveis.

21.1.1 A presente contratação regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público e a eles serão aplicados supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privativo.

22. DAS ALTERAÇÕES

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

22.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

22.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificativa necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (mês) (art. 132 da LEI 14.133, DE 2021).

22.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

23.1 A presente contratação poderá ter o instrumento de contrato substituído por outro instrumento hábil em razão da dispensa da licitação em razão do valor, entrega imediata a integral dos bens com fundamento no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

DAMINANA APARECIDA DOS REIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa
SETOR REQUISITANTE

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava
AUTORIDADE COMPETENTE

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
PODER LEGISLATIVO

PROPOSTA COMERCIAL
PROC. ADM. nº 14/2025
Dispensa de Licitação nº 12/2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ nº		
ENDEREÇO		
CIDADE	UF	CEP
TELEFONE		
EMAIL		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (finalidade de apresentação de proposta e assinatura do contrato).

NOME	
CPF	RG
CARGO/FUNÇÃO	
EMAIL	

DAS CONDIÇÕES

LOCAL	Câmara Municipal de Igarapava – Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP; 14.540-000.
PRAZO PARA ENTREGA / REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	O prazo de execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação de fornecimento / serviço pelo contratado e emissão da apólice.
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 10 (dez) úteis dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 20 (vinte) úteis dias contados contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, desde que

Página 1 de 3

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
PODER LEGISLATIVO

	tenha sido finalizado a liquidação da despesa.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. Relação de documentos descritos no Termo de Referência.

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SEGURO AUTOMOTIVO	30127	Serviço	02 veículos segurados pelo período de 12 meses		
VALOR TOTAL					R\$	

1.1.1 O objeto acima descrito será para atendimento dos seguintes veículos oficiais:

	VEÍCULO	COR	PLACA	ANO/MODELO
01	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	PRETO	TJR 0I33	2025
02	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	PRETO	TKJ 5J93	2025

1.2 Do detalhamento do objeto. O seguro automotivo de cada veículo deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

COBERTURA
COLISÃO; INCÊNDIO; ROUBO; FURTO. No mínimo de 100% da FIPE.
DANOS MATERIAIS No mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)
DANOS CORPORAIS No mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP
PODER LEGISLATIVO

CARRO RESERVA No mínimo 30 (trinta) dias
VIDROS Vidro para-brisa, vidro traseiro, faróis convencionais, faróis de LED, lanternas convencionais, lanternas LED, vidros laterais, retrovisores, cobrindo tanto reparos quanto substituições em caso de danos.
MORTE (POR PASSAGEIRO) No mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais)
INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO) No mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais)
SERVIÇO DE GUINCHO No mínimo de 1.000 (mil) km
SERVIÇO DE EMERGÊNCIA Chaveiro, troca de pneus e envio de combustível emergencial.
OBSERVAÇÃO 01: A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e nova, ou que, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO POR EXTENSO: R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____. Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Loca: _____, Data: ____/____/____

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Proc. Adm. nº 14/2025

Ref: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2025**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Representante Legal)
CNPJ nº _____